

Alíquota do ICMS

Substituição Tributária sobre medicamento

ANTES do decreto:

Produtos importados:

24,62% 

Produtos vindos do sul e sudeste
[exceto Espírito Santo]:

21,09% 

Produtos vindos do norte, nordeste,
centro-oeste e Espírito Santo:

14,98% 



DEPOIS do decreto:

Produtos importados:

20,30% 

Produtos vindos do sul e sudeste
[exceto Espírito Santo]:

16,77% 

Produtos vindos do norte, nordeste,
centro-oeste e Espírito Santo:

10,66% 

